

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõem as exigências do Inciso IX, Art. 6º da Lei n° 8.666/93 e as alterações, deste Termo de Referência configuram todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2—DO OBJETO

2.1 O presente Termo Referência cujo objeto é aquisição de alimentos, Açúcar e Café para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI da Prefeitura Municipal de Boa Vista (PMBV), conforme especificações no **Anexo I** deste instrumento.

3- JUSTIFICATIVA

3.1 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI vem justificar a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de Açúcar e Café, para a disponibilização dos mesmos durante as atividades exercidas no prédio, pois o mesmo será disponibilizado a funcionários e assistidos que esta secretaria suporta, portanto entende-se que tal aquisição é de suma importância para Administração Municipal.

4.0- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 – Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n°. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

- a) Habilitação Jurídica
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Regularidade Fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal e certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

5- EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1 O prazo para a entrega do Material será de **30 (trinta) dias, a contar do recebimento do Pedido de Material**, conforme disposto no Artigo 62, *caput*, da Lei n° 8.666/93.

5.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º, do Artigo 57 da Lei n° 8.666/93 desde que previamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente conforme §2º do mesmo artigo da Lei.

5.3 O material será recebido e aceito, nos termos do artigo 73, II, da Lei n° 8.666/93:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega;
- b) Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

6.0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

6.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

6.2 – Os materiais objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues nas dependências do Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, localizado na Avenida Ville Roy n° 6793 – Bairro Centro, no Município de Boa Vista – RR; de acordo com a empresa vencedora e em conformidade com o estabelecido neste instrumento anexo;

6.3 – No fornecimento dos materiais, de que trata este termo de referência, deverão estar inclusos no preço cotado todos os tributos, contribuição, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta licitante.

6.4 - Este contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, contados a partir da emissão da nota de empenho, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.5 – Os objetos serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente no ato de entrega;
- b) Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- c) Os materiais decorrente deste contrato, não poderão ter sua validade inferior a 6(seis) meses contados a partir da entrega.
- d) Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a **Contratada** obrigada a realizar a substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;
- e) Independente da aceitação, a **Contratada** garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional a **Contratante**;
- f) O transporte será por conta da **Contratada**, não cabendo a **Contratante** qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

6.6 – Conforme especifica Instruções CGM nº. 01/2009, “Quando o fornecedor não conseguir fazer a entrega do material no tempo oficialmente previsto, deverá antecipadamente fazer solicitação de prorrogação à Secretaria solicitante, observando a cláusula pertinente neste Termo de Referência. A solicitação deverá constar no processo”.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1 – O valor estimado do Contrato será de **R\$ 4.186,80** (Quatro mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução dos serviços, bem como:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- b) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- c) Exigir a qualquer tempo da **Contratada**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrente sua execução, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- d) Fiscalizar a execução da entrega e dos serviços;
- e) Receber o objeto (Serviço prestado), através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
- f) Efetuar o pagamento à **Contratada** em conformidade com o descrito no item **10.1** deste Termo de Referência;

8.2 – DA CONTRATADA, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- b) Fornecer os materiais e serviços conforme as exigências específicas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;
- c) Substituir o objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a contratante;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- e) Manter durante todo o período todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

- f) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à aquisição dos materiais e serviços contratados.
- g) Realizar o serviço deste Termo, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pela contratante;
- h) Manter preposto aceito pela contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato.
- i) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- k) Emitir nota fiscal ou recibo em nome do município de Boa Vista / Prefeitura Municipal, CNPJ-05.943.030/0001-55, conforme Decreto nº 129/E de 22 de julho de 2009.
- l) Garantir a qualidade dos materiais entregue;

9.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 - Proposta de Preços, devidamente datada e assinada;

9.2 - Proposta de Preços com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

10.0 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da aquisição do material e entrega dos serviços, objeto desse termo de referência será exercido, através de seu representante nomeado através de Portaria, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo a **Contratante** (art. 67, da Lei 8.666/93).

10.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

11.0 – DO PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, devidamente atestada pela autoridade competente.

12.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos orçamentários para atender à despesa no exercício 2019 a ser contratada serão assegurados através de:

Programa: 20 122 0054 2.198

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: Próprio

13.0 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

13.1. A empresa convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

13.2. O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do Termo de Referência, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos

direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

13.3. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

13.4. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

13.5. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.6. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

13.7. O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

13.8. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMAAI poderá ainda aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA | |
|-------------------------|---|------|
| 01 | Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência | |
| 02 | Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência | |
| 03 | Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência | |
| 04 | Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência | |
| 05 | Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência | |
| 06 | Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência | |
| TIPO DE INFRAÇÃO | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 01 | Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMAAI ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência; | 1 |
| 02 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência; | 1 |
| 03 | Recusar-se a executar serviço determinado pela SMAAI, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência; | 2 |
| 04 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMAAI, por item e por ocorrência; | 2 |
| 05 | Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência; | 2 |
| 06 | Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido; | 3 |
| 07 | Deixar de designar preposto, por ocorrência; | 4 |
| 08 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente; | 4 |
| 09 | Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação; | 5 |
| 10 | Reter equipamento sem autorização da SMAAI | 5 |
| 11 | Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência; | 5 |
| 12 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais; | 6 |
| 13 | Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência | 6 |

14.0 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

14.2 - O empenho poderá ser cancelado, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao serviço realizado, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

Boa Vista-RR, 26 de Setembro de 2019.

Elaborado por:

De acordo:

Wendhel Rian Rosas Mendes
Divisão de Orçamento e Finanças

Franciele Regina Schlemmer
Superintendente Administrativo

Aprovo:

Marlon Cristiano Buss
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

Anexo I
Lote Único

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | PREÇO | |
|--------------|--|---------|-------|-------|
| | | | UNIT. | TOTAL |
| 01 | Café Torrado e moído, embalado a vácuo, pacote de 500g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. | 300 UN. | | |
| 02 | Açúcar Tipo Cristal, composição origem vegetal, Sacarose de cana de açúcar, isento de impurezas, 1º qualidade, Pct de 1kg | 210 UN. | | |
| VALOR | | | | |

Boa Vista – RR, 26 de Setembro de 2019.

Marlon Cristiano Buss
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

ANEXO II-PLANILHA COM A MÉDIA DO VALORES DAS COTAÇÕES

Lote Único

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | | | VALOR TOTAL EMPRESA A |
|--------------------|--|---------|----------------|-----------|-----------|--------------------------|
| | | | EMPRESA A | EMPRESA B | EMPRESA C | |
| 01 | Café Torrado e moído, embalado a vácuo, pacote de 500g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. | 300 UN. | R\$ 12,15 | R\$ 12,20 | R\$ 12,30 | R\$ 3.645,00 |
| 02 | Açúcar Tipo Cristal, composição origem vegetal, Sacarose de cana de açúcar, isento de impurezas, 1º qualidade, Pct de 1kg | 210 UN. | R\$ 2,58 | R\$ 2,60 | R\$ 2,65 | R\$ 541,80 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 4.186,80 |

Empresa A: MALU MINIMERCADO EIRELI
Empresa B: MAX ROYAL COM. E SERV. LTDA
Empresa C: L. P. MAIA DE SOUZA - ME

CNPJ: 06.773.705/0001-28
CNPJ: 05.056.594/0001-76
CNPJ: 28.461.904/0001-33

Boa Vista – RR, 26 de Setembro de 2019.

Responsável pela Análise de Mercado
WENDHEL RIAN ROSAS
Mat: 852493